

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 035/95

SUMULA: Dispõe sobre a inclusão de trecho de rua no eixo de Comércio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída ao Eixo do Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, um trecho da Rua CARLOS GOMES, compreendido entre as Avenidas Londrina e Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 1995.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal